



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.264 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes dos respectivos Planos de Cargos e Salários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
PROFESSOR I – NÍVEL ESPECIAL I	35	357,50
PROFESSOR II – NÍVEL SUPERIOR	15	520,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	02	357,50
AUXILIAR DE SECRETÁRIO ESCOLAR	08	314,17
SERVENTE	25	300,00

§ 1º A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2005 e exercícios seguintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 02 de agosto de 2005.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.264/05.....fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


Fledson Dias Messias
Chefe de Gabinete